

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

17 DE JUNHO DE 2025

Nº 021

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva de Pernambuco em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as DECISÕES proferidas pelo Tribunal Pleno, com a presença dos Auditores, **Dr. Ulisses de Brito Cavalcanti Neto, Dr. José Henrique Wanderley Filho, Dra. Clécia Rego Barros, Dr. Roberto de Acioli Roma, Dr. Eurico de Barros Correia Filho, Dr. Rodrigo Ferreira Santos, Dr. Matheus C. Campos de Souza Albuquerque e Dr. Alexandre Dimitri Moreira de Medeiros** em sessão realizada no dia 16/06/2025 (segunda-feira), no julgamento do processo seguinte.

PAUTA ADMINISTRATIVA

Ficou agendada para o dia 07 de julho de 2025 uma nova Sessão para finalização da aprovação do texto do Regimento Interno.

PAUTA DE JULGAMENTO

MANDADO DE GARANTIA Nº 01/2025

IMPETRANTE: IBIS SPORT CLUB

IMPETRADO: FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTEBOL

TERCEIRO INTERESSADO: CARUARU CITY SPORT CLUBE

RELATOR: Matheus C. Campos de Souza Albuquerque

DECISÃO: O Tribunal Pleno decidiu por unanimidade pelo não conhecimento do Mandado de Garantia por ausência de objeto.



Emanuel José de Souza – Secretário do TJD/PE

Publique-se



Ulisses de Brito Cavalcanti Neto
Presidente do TJD/PE.